



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 - PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**PROFISSIONAL GRADUADO EM PSICOLOGIA E NUTRICIONISTA**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme documentação constante no processo nº 1678/2015, e:

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Educação do Município de Machadinho D'Oeste, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de: 2 (dois) psicólogos para a Secretaria de Trabalho e Ação Social; 1 (um) psicólogo para Secretaria Municipal de Educação; 1 (um) psicólogo e 1 (um) nutricionista para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através da comissão nomeada pela Portaria nº. 288/2015 de 25 de Junho de 2015, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 800/2007 e suas posteriores alterações, nº 820/2007, 841/2007 e posteriores alterações, 1.102/2012, e sua posteriores alterações, 1.289/2014 e 1.302/14, com vistas no artigo 21 da Instrução Normativa nº 13/2004, e posteriores alterações, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma do disposto do presente Edital. Tendo em vista a dificuldade de contratação destes profissionais para o quadro de servidores efetivos das secretarias, devido:

- a) Os aprovados para o cargo de psicólogo da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no ultimo Concurso Público de Edital 011/2012, foram todos convocados e assumiram não havendo mais candidatos em cadastro de reserva.
- b) A profissional contratada no ultimo Teste Seletivo Simplificado, Edital 001/2012 da Secretaria de Trabalho e Ação Social, exerceu suas funções até o termino de seu contrato, desde então a SEMTAS encontra-se sem o profissional.
- c) Os candidatos aprovados para o cargo de psicólogo do Concurso Público 001/2012, e no Teste Seletivo 001/2013 da Secretaria Municipal de Educação, foram convocados, contudo não tiveram interesse em assumir o cargo.
- d) Os candidatos aprovados para o cargo de psicólogo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no Concurso de Público 001/2012 foram convocados, mas não tiveram interesse em assumir o cargo.
- e) Não houve número de inscritos e/ou aprovados para o cargo de nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no ultimo Concurso Público de Edital 001/2012.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.** Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS/2015, conforme a legislação vigente.

**1.1.** O PSS/2015 consistirá de Análise Curricular, que será executada pela Comissão designada pelo Exmo. Senhor Prefeito, através da Portaria nº 288/2015, tendo como objetivo a seleção e contratação temporária e emergencial de servidores nos cargos acima enumerados.

**1.2.** As vagas abertas no presente Processo Seletivo Simplificado se destinam ao suprimento de vagas não preenchidas pelo Concurso Público nº 001/2012, e até que haja a finalização da contratação de novos servidores através do Concurso Público Edital nº 001/2015, o qual encontra-se em andamento com previsão de publicação da homologação do resultado final para 01/02/2015.

**1.3.** A validade do PSS/2015 será de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogável por igual período uma única vez, devendo a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

---

Administração, até o término da vigência dos contratos oriundos deste processo seletivo simplificado realizar concurso público para o efetivo preenchimento das vagas ora ofertadas.

**1.4.** O PSS/2015 consistirá de uma única etapa que se dará através de análise curricular através de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, juntamente com a apresentação da documentação exigida.

**1.5.** Os profissionais selecionados deverão desenvolver suas atividades em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho junto às respectivas Secretarias Municipais, sendo vedada a prorrogação caso houver o preenchimento da vaga por meio de concurso público.

**1.5.1.** A Administração Municipal poderá rescindir os contratos prorrogados quando houver o preenchimento da vaga ofertada neste processo seletivo por candidato aprovado em concurso público.

**1.6.** Os candidatos contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**1.7.** Poderão concorrer aos cargos de nível superior candidatos possuidores de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação.

**2. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.** O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia designará, para este certame, uma COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COAJ/PSS, composta de no mínimo, 03 (três) membros, dos quais um será o Presidente escolhido entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e com curso de nível superior, para acompanhar todo o processo seletivo.

**2.1.** A Comissão de Organização, Análise e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado - COAJ/PSS deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame.

**2.2.** A fim de manter a necessária efetividade dos trabalhos, o Prefeito Municipal, a pedido do Presidente da Comissão, nomeará quantas pessoas forem necessárias para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos durante a realização do certame, cujas funções serão determinadas pelo presidente da COAJ/PSS, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo das informações confidenciais.

**2.3.** Compete ao Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 01 (um) dias contados à vista do relatório apresentado pela Comissão, e ordenará a publicação do resultado final por edital, que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, SEMUSA, SEMTAS, SEMED, e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM e em outros meios de comunicação.

**3. DAS VAGAS.** A lotação inicial das vagas abertas para os cargos de psicólogos e nutricionista será na Secretaria de Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que farão as distribuições de acordo com as necessidades.

**3.1.** As vagas atualmente disponíveis serão providas pelos candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo-se, estritamente, a ordem de classificação definida no edital que divulgará o resultado final após o julgamento dos recursos.

**3.2.** É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, XVI, alínea c da Constituição Federal.

**3.3. QUADRO DE VAGAS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

Nível Superior		
Categoria Profissional	Carga Horário Semanal	Quantitativo nº vagas
Psicólogo	40h	02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Nível Superior		
Categoria Profissional	Carga Horário Semanal	Quantitativo nº vagas
Psicólogo	40h	01
Nutricionista	40h	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nível Superior		
Categoria Profissional	Carga Horário Semanal	Quantitativo nº vagas
Psicólogo	40h	01

**4. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.** O valor do vencimento base é o equivalente à referência e nível inicial do respectivo cargo, conforme segue abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO*
Psicólogo	40h	R\$ 2.400,00	ATÉ 40%

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO*	INSALUBRIDADE*
Psicólogo	40h	R\$ 2.400,00	ATÉ 40%	ATÉ 40%
Nutricionista	40h	R\$ 2.400,00	ATÉ 40%	ATÉ 40%

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Psicólogo	40h	R\$ 2.400,00

\*Os vencimentos base poderão ser acrescidos das vantagens pecuniárias\* estabelecidas na Lei Municipal 1.289/2014 e 1.302/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da SEMUSA) 800/2007 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da SEMTAS), 1.102/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da SEMED) e posteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

---

**5.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO:**

**5.1. DAS INSCRIÇÕES.** As inscrições estarão abertas a partir de **30 de setembro de 2015** e deverão ser realizadas:

a) por correio eletrônico (e-mail) no período compreendido entre às 00 h:01min do **dia 30 de setembro de 2015 e até às 23h:59 min. do dia 07 de outubro de 2015**, devendo ser enviado no e-mail: **seletivomdo-2015@hotmail.com**. ou;

b) de forma presencial, pessoalmente ou por procurador, durante o expediente de atendimento, das 07h:30min às 13h:30min, a partir do dia **30 de setembro de 2015** até o dia **07 de outubro de 2015**, devendo o candidato dirigir-se ao prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED, situado na Avenida Tancredo Neves , nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

**5.2. NÃO SE ADMITIRÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A INSCRIÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO (E-MAIL) POR PROCURAÇÃO.**

**5.3.** Não será cobrado pagamento de taxa da inscrição.

**5.4.** Os candidatos são inteiramente responsáveis pela veracidade e autenticidade das informações que prestar, bem como dos documentos que apresentar, na forma presencial (pessoalmente ou por procurador) ou na forma eletrônica.

**5.5.** É única e exclusiva responsabilidade do candidato legibilidade dos documentos entregues (na forma presencial, pessoalmente ou por procurador), e a qualidade da imagem e a integridade dos dados referentes aos documentos digitalizados e/ou arquivos enviados (nas inscrições por correio eletrônico) sendo que serão desconsiderados todos os documentos que estiverem ilegíveis, adulterados, rasurados ou que de alguma forma o seu texto não puder ser lido claramente ou cujos arquivos digitais não puderem ser visualizados ou estiverem danificados por qualquer motivo, no momento da análise curricular.

**5.6.** Não será admitida a inscrição condicional, ou provisória, ou sem a entrega da documentação exigida.

**5.7.** O candidato, cuja documentação estiver em desacordo com este Edital, será automaticamente desclassificado.

**5.8.** O candidato responderá por eventuais erros ou informações inverídicas declaradas por seu procurador, quando do preenchimento do formulário de inscrição por procuração.

**5.9.** A COAJ/PSS e a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato ou seu procurador.

**5.10. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição por correspondência, ou de forma diversa da estabelecida neste edital, ou condicional, por correspondência física ou fax, nem admitido o envio de documentos por fax ou outro meio similar de transmissão de dados diferente do correio eletrônico (e-mail), ou que for enviado fora do prazo estipulado.**

**5.10.1. DAS INSCRIÇÕES POR E-MAIL.** Os candidatos que optarem por se inscreverem por e-mail, deverão enviar seus currículos, bem como todos os documentos exigidos neste Edital, devidamente digitalizados nos seguintes formatos:

a) \*.PDF (*portable document format*), legível pelo programa Adobe Reader;

b) \*.JPG ou JPEG, legível pelo visualizador de imagens do Windows;

c) \*.TIF, legível pelo visualizador de imagens do Windows.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

---

**5.10.2.** O candidato deverá enviar também em anexo a ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I, deste edital, devidamente preenchida, assinado e digitalizado nos formatos indicados no item 5.10.1.

**5.10.3.** Os e-mails deverão obrigatoriamente constar no campo "Assunto" a seguinte observação: **"INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MDO 2015"**, de maneira que serão desconsiderados todos os e-mails que não contiverem esta observação.

**5.10.4.** Além da observação acima, no corpo do e-mail deve conter a indicação do nome dos arquivos em anexo à mensagem eletrônica. Por exemplo:

**Anexo 1 : currículo.pdf**

**Anexo 2 : documento pessoal RG.jpg**

**Anexo 3 : certificado.tif**

**5.10.5.** É de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos digitalizados nos formatos exigidos neste edital, sendo desconsiderados àqueles enviados em formatos diversos dos previstos neste edital.

**5.10.6.** A COAJ/PSS não se responsabilizará por envio de e-mails de candidatos contendo dados incorretos ou arquivos danificados, bem como da confirmação do recebimento dos arquivos anexos ao e-mail.

**5.10.7.** A COAJ/PSS responderá o e-mail do candidato até o dia seguinte ao recebimento do e-mail, servindo a resposta ou confirmação de recebimento, como comprovante de inscrição.

**5.10.8.** O candidato poderá utilizar-se de endereço de correio eletrônico (e-mail) de terceiros para realizar sua inscrição e enviar os documentos, de modo que COAJ/PSS não se responsabilizará por qualquer circunstância pelo envio das informações, ficando única e exclusivamente de responsabilidade do candidato a veracidade e a autenticidade das informações enviadas.

**5.10.8.1.** Caso o candidato utilize endereço de correio eletrônico (e-mail) de terceiros para realizar sua inscrição deverá identificar-se no campo "Assunto" após a observação **"INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MDO 2015"**. Exemplo: **"INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MDO 2015 - Referente a (NOME DO CANDIDATO)"**

**5.10.8.2.** As inscrições feitas com utilização de endereço de correio eletrônico (e-mail) de terceiros que não estiverem em conformidade com o disposto no item acima serão automaticamente desconsideradas.

**5.11. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS.** Os candidatos que optarem por inscreverem-se pessoalmente, deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, munido com todos os documentos exigidos neste Edital, e com envelope opaco tamanho A-4/Ofício, contendo as seguintes informações no lado externo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO 2015**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone de contato:** \_\_\_\_\_ **e-mail para contato:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**5.11.1.** Todos os documentos exigidos para a inscrição, exceto o currículo (que deverá ser original), deverão ser cópias, de forma que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos originais para a realização da inscrição, de forma que serão devolvidos no ato da apresentação àqueles documentos que não forem apresentados como cópia, e considerados não entregues e desconsiderados para qualquer fim.

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

---

**5.11.2.** Efetuada a inscrição, a Comissão, ou servidor designado para tal, emitirá comprovante de inscrição contendo os dados pessoais do candidato (nome, endereço, número do RG e do CPF, e a relação de documentos entregues pelo candidato).

**5.12. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO.** Caso o candidato não possa fazer sua inscrição pessoalmente ou por correio eletrônico (e-mail), poderá se inscrever por procurador devidamente habilitado por procuração pública, mediante entrega do original ou cópia autenticada do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador.

**5.12.1.** O procurador de mais de um candidato, deverá apresentar a procuração correspondente para cada candidato que representar, bem como apresentar tantas cópias de seu documento de identidade quantos forem os candidatos representados, sob pena de desclassificação da inscrição.

**5.12.2.** É de única e exclusiva responsabilidade do candidato todas as informações prestadas por seu procurador, mesmo àquelas consideradas equivocadas, inverídicas ou errôneas.

**5.13. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO.** O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no certame:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto nº 70.391/1972, ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) preencher a Ficha de Inscrição, de forma legível, de acordo com o modelo do Anexo I deste Edital;
- c) entregar os documentos na forma e prazos exigidos neste Edital;
- d) declarar que no ato da assinatura do contrato estará apto ao exercício regular do cargo a que concorre.

**5.14.** O candidato deverá entregar obrigatoriamente, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, de acordo com o modelo do Anexo I, deste Edital, que poderá ser retirada no ato da inscrição, pessoalmente junto à SEMED ou através de solicitação via correio eletrônico pelo e-mail: [seletivomdo-2015@hotmail.com](mailto:seletivomdo-2015@hotmail.com).
- b) cópia reprográfica legível do documento de identidade com foto reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA, etc.);
- c) *CURRICULUM VITAE* devidamente assinado;
- d) cópias dos documentos referentes aos títulos que apresentar no currículo, sob pena de serem desconsideradas as informações não comprovadas;
- e) nas inscrições por procuração, cópia reprográfica legível do documento de identidade com foto, reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA, etc.) do procurador.

**6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO.** As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente, por procuração, ou por correio eletrônico (e-mail), obedecendo-se o estipulado neste item e no item 5. deste Edital.

**6.1.** O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações, para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a transcrição dos dados preenchidos.

**6.2.** O candidato deverá, no ato da inscrição, fazer uma única opção, para:

- a) o emprego correlacionado com sua respectiva habilitação, a que deseja concorrer no certame;
- b) local de lotação;

**6.2.1.** Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção, sob hipótese alguma.

**6.2.2.** O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a primeira deferida, pela qual concorrerá no certame e as demais inscrições indeferidas.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

---

- 6.3.** As informações prestadas, no ato de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COAJ/PSS, o direito de excluir do certame aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo a outras medidas que se fizer necessário.
- 6.4.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, o mesmo não poderá alegar desconhecimento, sob hipótese alguma.
- 6.5.** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, para evitar eventual perda de prazo no último dia de inscrição pela inobservância do horário de expediente da SEMED, ou da postagem por e-mail.
- 6.6.** NO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO, AS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS SERÃO ENCERRADAS PONTUALMENTE ÀS 13h30min DO DIA **07 DE OUTUBRO DE 2015**, COM O FECHAMENTO DAS PORTAS DA SEMED, SENDO PERMITIDAS APENAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS DOS CANDIDATOS QUE ADENTRAREM NO PRÉDIO DA SEMED ATÉ ESTE HORÁRIO.
- 6.7.** Serão consideradas tempestivas as inscrições postadas via correspondência eletrônica (e-mail) até as 23h:59min do último dia de inscrição.
- 6.8.** A Administração Pública não será responsável por problemas na inscrição decorrentes de erro de grafia ou digitação, ou ainda pela autenticidade das cópias.
- 6.9.** No ato da inscrição o envelope entregue será verificado, identificado e lacrado na presença do candidato, devendo ser aberto somente pela COAJ/PSS no momento do julgamento dos pedidos.
- 6.10.** Nas inscrições realizadas por correio eletrônico, a COAJ/PSS imprimirá o e-mail enviado, bem como todos os anexos e os colocará em envelope devidamente identificado com os dados do candidato, com os mesmos dados do item 5.10.1. e submetidos a julgamento.
- 6.11.** Depois de encerradas as inscrições, os envelopes serão levados à análise e julgamento, e serão abertos pela COAJ, que analisará a documentação encaminhada e verificará o atendimento ou não de todos os requisitos deste Edital para a classificação dos candidatos.
- 6.12. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.** Considerando que a quantidade de vagas ofertadas não permite atingir número inteiro equivalente a 1 (um) para a aplicação do percentual de reserva de vagas de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame para a participação de candidatos na condição de Portador de Necessidades Especiais PNE, conforme disposto no art. 14 da Lei Municipal nº. 820/2007 e do percentual de 5% (cinco por cento) definido pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, não serão abertas vagas reservadas para Portador de Necessidades Especiais - PNE.
- 6.12.1.** O candidato portador de PNE que desejar concorrer às vagas definidas neste certame deverá concorrer em iguais condições aos demais candidatos sem preferência de reserva de vagas no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração do certame.
- 6.12.2.** Os casos omissos neste Edital em relação aos portadores de necessidade especial obedecerão ao disposto no Decreto nº 3.298/1999.
- 7. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.** A entrega do comprovante de inscrição ao candidato será feita no ato da inscrição, no prédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Machadinho D'Oeste, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, durante o horário de expediente, nos termos deste Edital.
- 7.1.** Nos casos em que forem feitas por correspondência eletrônica (e-mail), o comprovante será enviando por e-mail para o endereço de correio eletrônico (e-mail) do qual fizer a inscrição.
- 7.2.** A exatidão e atualização das informações referentes ao endereço residencial e de e-mail é de exclusiva responsabilidade do candidato, não tendo a SEMED, SEMTAS, SEMUSA, a Prefeitura
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

Municipal de Machadinho D'Oeste - RO ou a COAJ/PSS deste certame qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões e/alterações.

**8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.** O PSS/2015 de que trata deste Edital, consistirá na avaliação de *curriculum vitae*, que analisará a formação escolar e profissional do candidato para o trabalho que irá executar.

**8.1.** A avaliação curricular terá caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO, com pesos atribuídos conforme a formação escolar e profissional do candidato, nos termos deste Edital.

**8.1.1.** Nas vagas em que se exigir formação/habilitação específica, de acordo com a matriz curricular, serão eliminados os candidatos que não possuem a formação mínima na habilitação/licenciatura exigida.

**8.2.** A classificação dos candidatos obedecerá aos requisitos abaixo enumerados, aos quais serão atribuídos a graduação de pontuação, conforme item 8.3 deste Edital:

a) formação escolar;

b) aperfeiçoamento profissional;

**8.3.** Da análise curricular de que trata o item 8.2, será atribuída pontuação de acordo com a graduação, especialização, e carga horária em cursos de aperfeiçoamento para o cargo em que concorrer, Experiência profissional comprovada, conforme segue as planilhas abaixo:

**QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PONTUAÇÃO**

Títulos		Critérios de Pontuação	
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Curso de Pós Graduação Especialização /Mestrado/ Doutorado	Certificado/ Diploma de conclusão de curso de Especialização – máximo 02 (dois) títulos.	4	8
	Certificado/ Diploma de conclusão de curso de Mestrado – máximo 02 (dois) títulos.	8	16
	Certificado/ Diploma de conclusão de curso de Doutorado – máximo 02 (dois) títulos.	16	32
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação com carga horária de 20 (vinte) horas – máximo 4 (quatro) títulos	2	8
	Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação com carga horária de 40 (quarenta) horas – máximo 2 (dois) títulos	4	8
Aprovação em Concurso Público	Ter sido aprovado em Concurso Público – máximo 02 (dois) títulos.	4	8
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>80</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

---

- 8.4.** As cópias dos títulos não necessitam ser autenticadas em cartório.
- 8.5.** O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição, e de uma única vez, não poderá fazê-lo em data posterior, sob pena de serem os documentos apresentados considerados sem valor.
- 8.6.** A entrega de títulos é obrigatória, sob pena de desclassificação.
- 8.7.** Somente serão considerados como válidos os títulos (declarações, certificados, diplomas e/ ou históricos) que constem o início e o término do período do curso, bem como a especificação clara da carga horária respectiva.
- 8.7.1.** Não serão aceitas declarações de matrícula ou atas de defesa de tese.
- 8.7.2.** O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o certificado onde conste a carga horária do curso realizado.
- 8.7.3.** Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.
- 8.7.4.** Os diplomas, certificados e/ou declarações de conclusão de curso, ou históricos escolares de curso superior e pós-graduação, somente serão válidos se constarem que o candidato cumpriu a carga horária mínima exigida e sua respectiva aprovação no trabalho de conclusão de curso ou equivalente para a obtenção do grau correspondente.
- 8.8.** Os comprovantes de conclusão de curso superior e pós-graduações (diplomas, certificados, declarações etc.) apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, constando expressamente o período de sua realização e a carga horária.
- 8.9.** Os documentos escritos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão considerados válidos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, sob responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de serem desconsiderados para qualquer fim.
- 8.10.** Os diplomas, certificados e/ou declarações de conclusão de curso, históricos escolares de curso superior e pós-graduação, realizados no Exterior, somente serão considerados válidos se forem ratificados por Universidade Brasileira no que rege a Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394 art. 48.
- 8.11.** Cada título será considerado uma única vez, vedada à contagem cumulativa dos pontos possíveis previstos na tabela do item 8.3, deste Edital.
- 8.12.** Não serão atribuídos pontos para os títulos apresentados que excederem os quantitativos máximos da tabela do item 8.3.
- 8.13.** Deverá ser entregue apenas uma única cópia de cada documento apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.
- 8.14.** Não serão consideradas, para qualquer efeito os títulos cujas cópias estiverem rasuradas, ilegíveis, ou ausentes qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital, ou ainda naqueles que for constatada qualquer adulteração de seu conteúdo, sob pena de desclassificação do candidato, sem prejuízo a demais medidas legais cabíveis e pertinentes.
- 8.15.** A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos, observando-se os requisitos 1, 2 e 3, da tabela do item 8.3.
- 8.15.1.** Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação (Requisito 1 da tabela de pontuação) NÃO serão somados cumulativamente.
- 8.16.** Para ser considerado classificado o candidato deverá obter uma das pontuações do requisito 1, da tabela acima.
- 8.17.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, do melhor classificado ao último colocado.
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

---

**8.18.** No caso de igualdade de pontuação na classificação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a)** por idade, sendo considerado o mais velho, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerados o ano e mês de nascimento.
- b)** maior número de pontos no requisito pós-graduação na área específica que concorre;
- c)** maior número de pontos no requisito pós-graduação que habilita o candidato a atuar em área correlacionada para a vaga e cargo qual estiver concorrendo no certame;
- d)** maior número de pontos no requisito Curso de Aperfeiçoamento na área específica para a vaga e cargo qual estiver concorrendo no certame;
- e)** persistindo o empate, por sorteio público.

**8.19.** As listagens contendo as notas e classificação dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas através de Edital, publicado por afixação no átrio oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, SEMTAS, SEMED e SEMUSA, publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM e em outros meios de comunicação.

**9. DOS RECURSOS.** Todos os recursos serão dirigidos à COAJ/PSS.

**9.1.** Será admitido recurso quanto à homologação das inscrições e recurso quanto à divulgação dos resultados da análise curricular.

**9.2.** Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da divulgação oficial do evento, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último dia.

**9.3.** Os recursos deverão ser protocolados por:

**a)** meio eletrônico (e-mail), até as 23h: 59min do dia do vencimento do prazo, no e-mail: **seletivomdo-2015@hotmail.com**.

**b)** meio presencial, pessoalmente, até o término do expediente normal, na SEMED, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

**c)** meio presencial por procuração, até o término do expediente normal, na SEMED, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia devendo ser anexado ao recurso, a via original ou cópia da procuração e do documento de identidade oficial (RG, CPTS, carteira profissional, etc.) com foto do procurador.

**9.4.** A interposição dos recursos não obstará o regular andamento do cronograma do concurso.

**9.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio diverso do indicado no item 9.3 deste Edital.

**9.6.** O recurso deverá ser:

**a)** apresentado em formulário específico, conforme consta do Anexo II Modelo Formulário Recursos, deste Edital, sendo necessário o preenchimento de um formulário para cada fato impugnado;

**b)** transcrito em letra legível ou impresso, com preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário, contendo a fundamentação teórica das alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparados pela legislação específica, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando cópia da documentação comprobatória, se for o caso;

**c)** assinado pelo candidato ou procurador;

**d)** nos recursos protocolizados por e-mail todos os documentos deverão ser digitalizados nos formatos previstos no item 5.10.1. deste edital;

**e)** dentro do prazo estabelecido no item 9.2 e 9.3, deste edital.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

---

**9.7.** Serão automaticamente indeferidos os recursos entregues fora do prazo estipulado e àqueles que não atenderem o estabelecido no item 9.6, deste Edital.

**9.8** Os recursos recebidos serão julgados pela COAJ/PSS no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

**9.9.** Os resultados após exame dos recursos serão dados a conhecer coletivamente, por edital que será afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMTAS, SEMED, SEMUSA e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM e em outros meios de comunicação.

**9.10.** A decisão proferida pela Comissão de Organização, Análise e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado será irrecurável.

**10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.** No dia **30 de outubro de 2015**, a comissão publicará os resultados da avaliação curricular de Edital que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMTAS, SEMED, SEMUSA e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM e em outros meios de comunicação.

**10.1.** O resultado final do certame, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e publicado por meio de Edital que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, da SEMTAS, SEMED, SEMUSA e no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM e em outros meios de comunicação.

**11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.** Para a assinatura de contrato de trabalho, o qual será regido pelas normas da CLT, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato.

- a) ter sido classificado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar quite com a justiça eleitoral;
- e) se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- f) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- g) registro no órgão de classe competente para os cargos em que se fazem necessários. Caso não possua registro, deverá fazê-lo antes até a data da assinatura do contrato;
- h) apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- j) cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

**11.1.** Outros documentos poderão ser exigidos por ocasião da convocação dos candidatos classificados.

**12. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO.** Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período.

**12.1.** Os contratos oriundos deste processo seletivo serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

---

**12.2.** A jornada de trabalho dos Psicólogos e Nutricionista será de 40 horas semanais.

**12.3.** Fica vedada a dúplice contratação neste processo.

**12.4.** As contratações oriundas deste certame somente poderão ocorrer durante o prazo de validade do presente PSS/2015.

**12.5.** Os profissionais contratados serão substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público em emprego equivalente.

**12.6.** Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, desde que classificado por este Processo Seletivo Simplificado, ou a vaga seja suprido por candidato aprovado em concurso público.

**13. DOS LOCAIS DE TRABALHO.** Os profissionais contratados deverão atuar exclusivamente no âmbito das respectivas Secretarias:

- a) Municipal de Trabalho e Ação Social: Psicólogos - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
- b) Secretaria Municipal de Educação: Psicólogo - Secretaria Municipal de Educação.
- c) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Psicólogo – Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); Nutricionista – Hospital Municipal de Machadinho D'Oeste.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas financeiras com a execução deste edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na SEMTAS, SEMED e SEMUSA.

**15. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.** Os candidatos classificados, por questões orçamentárias, poderão ser convocados para serem contratados durante a vigência deste certame, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas ofertadas no PSS/2015, através de Edital, publicado por afixação no átrio oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMTAS, SEMED, SEMUSA e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM e em outros meios de comunicação, para assinatura de Contrato de Trabalho.

**15.1.** Os candidatos convocados deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - SEMADFAZ, em prazo de 15 (quinze) dias, e, além de satisfazer as condições constantes do item 11 desde Edital, entregar a cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento e/ou casamento;
  - b) documento de identidade oficial com foto, com validade em todo território nacional (RG, CTPS, carteiras profissionais emitidas por órgãos de classe, etc.);
  - c) CPF;
  - d) título de eleitor;
  - e) comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - f) cartão do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
  - g) se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
  - h) comprovante de escolaridade compatível com o emprego para o qual foi aprovado;
  - i) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia autenticada e original);
  - j) comprovante de endereço de sua residência, com vencimento nos últimos 3 (três) meses;
  - k) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
  - l) caderneta de vacinação para os menores de 05 anos.
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

---

**15.2.** Além das cópias autenticadas solicitadas no item anterior, deverá trazer documento original:

- a) declaração de imposto de renda e/ou declaração de bens com reconhecimento de firma;
- b) declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando cargos ou empregos públicos, ressalvados os casos expressos de acumulação previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- c) prova de quitação com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- e) certidão negativa de antecedentes criminais obtida junto ao Tribunal de Justiça Estadual e Justiça Federal dos domicílios onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- f) atestado de sanidade física e mental;
- g) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes e coloridas;
- h) se possuir conta corrente de pessoa física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
- i) declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- j) caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, laudo Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
- k) declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- l) declaração de que não possui nenhum fato que impossibilite de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado, conforme Anexo III, contido neste Edital.

**15.3.** O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo de 15 (quinze) dias, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

**15.4.** O candidato classificado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo 15 (quinze) dias e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital.

**16. DA RESCISÃO DE CONTRATO.** O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) o candidato não cumprir as cláusulas previstas em contrato de trabalho;
- b) término de sua vigência, ou por rescisão voluntária;
- c) substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, para a vaga a qual ocupa;
- d) nas hipóteses previstas na CLT.

**16.1.** Nos casos em que houver descumprimento do contrato de trabalho pelo profissional proceder-se-á a exoneração por demissão com ou sem justa causa após a apuração do fato que motivou a rescisão.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Este Edital estará afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMTAS, SEMED, SEMUSA e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM e em outros meios de comunicação.

**17.2.** As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e os requisitos das Leis Municipais nº 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município); 841/2007 (Estrutura Administrativa) e posteriores alterações, 1.289/2014 e 1.302/2014 (Plano de Cargos, Carreira





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

---

e Salários dos Servidores da SEMUSA) 800/2007 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da SEMTAS), 1.102/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da SEMED) e posteriores alterações.

**17.3.** A classificação final geral, para o candidato, apenas a mera expectativa de direito à contratação, a interesse e conveniência da Administração.

**17.4.** A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento reservam o direito de proceder às contratações, em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária, podendo ampliá-las, considerando os quantitativos previstos na Lei Municipal nº 841/2007 e posteriores alterações.

**17.5.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente PSS/2015, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM e em outros meios de comunicação.

**17.6.** Os casos omissos serão analisados pela COAJ/PSS, em última instância administrativa, pela Procuradoria Jurídica do Município de Machadinho D'Oeste.

**17.7.** As contratações serão feitas de acordo com as necessidades das respectivas Secretarias e com a existência de recursos orçamentários e financeiros.

**17.8.** O candidato classificado no PSS/2015 será convocado para prestar serviços nas dependências da SEMTAS, SEMED E SEMUSA.

**17.10.** O candidato convocado para posse, que não assumir no prazo especificado para a convocação, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente.

**17.11.** A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através do órgão competente, fornecerá para o candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias ao seu exercício.

**17.12.** Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

**17.13.** A inexistência das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, acarretará a eliminação do candidato do certame.

**17.13.1.** Verificados os fatos do item anterior, após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, o candidato será automaticamente desclassificado do certame, sem prejuízo às demais providências nas esferas cível e criminal, conforme legislação específica vigente.

**17.14.** Independentemente de sua classificação neste PSS/2015, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública que tenha sido exonerado por demissão a bem do serviço público.

**17.15.** O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste PSS/2015, seus dados cadastrais atualizados, para o caso de eventual convocação, de forma que as Secretarias e, a Prefeitura Municipal ou a COAJ/PSS não se responsabilizam em qualquer hipótese no caso do candidato vir a perder a vaga pela inexistência ou não veracidade dos dados por ele informados.

**17.16.** O candidato que por qualquer motivo não apresentar em tempo hábil a documentação completa exigida neste Edital no momento da posse será automaticamente considerado desistente e perderá o direito à vaga pretendida.

**17.17.** A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do certame, e caso a fraude seja descoberta após sua admissão, será demitido com justa causa, sem prejuízo das demais medidas cíveis e criminais cabíveis ao caso.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

**17.18.** A carga horária e as atribuições dos cargos deste PSS/2015 são as constantes das Leis Municipais nº 841/2008 (Estrutura Administrativa do Município) e posteriores alterações, 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município) e posteriores alterações, 1.302/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da SEMUSA) 800/2007 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da SEMTAS), 1.102/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da SEMED) e posteriores alterações.

**17.19.** Todas as publicações referentes ao Concurso Público serão divulgadas através de afixação no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMTAS, SEMED, SEMUSA e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM e em outros meios de comunicação.

**17.20.** O planejamento e execução do PSS/2015 ficarão sob responsabilidade da SEMTAS, SEMED, SEMUSA e da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

**17.21. A SEMTAS, SEMED, SEMUSA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A COAJ/PSS NÃO SE RESPONSABILIZAM PELO FORNECIMENTO DE QUAISQUER CURSOS, TEXTOS, APOSTILAS OU OUTRAS PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**17.22.** Os casos omissos serão resolvidos COAJ/PSS, *ad referendum* do Prefeito Municipal Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

**17.23.** Quaisquer dúvidas ou informações poderão ser esclarecidas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.199, Centro; Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, centro; Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, situada na Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, ou pelos telefones (69) 3581-3047, (69) 3581-3805, (69) 3581-2052 e (69) 3581-3723, ou por correio eletrônico através do e-mail: [seletivomdo-2015@hotmail.com](mailto:seletivomdo-2015@hotmail.com).

**18. DO CRONOGRAMA.** O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Inscrições	30/09/2015 a 07/10/2015
Homologação das Inscrições	12/10/2015
Prazo para o Recurso da Homologação das Inscrições	13/10/2015 a 14/10/2015
Resultado do Recurso da Homologação das Inscrições	19/10/2015
Resultado da análise curricular- Classificação	23/10/2015
Prazo para o Recurso do Resultado da Classificação	26/10/2015 e 27/10/2015
Resultado Final após Recursos e Homologação da Classificação	30/10/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

---

Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, 09 de setembro de 2015.

MÁRIO ALVES DA COSTA  
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

**ANEXO I**

**EDITAL N.º 002/2015/PMMDO**

<b>PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE</b>		
<b>OPÇÃO DE CARGO E VAGA:</b>		
SECRETARIA:		
A. ( ) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;		
B. ( ) Secretaria Municipal de Saúde;		
C. ( ) Secretaria Municipal de Educação.		
CARGO:		
A. ( ) Psicólogo;		
B. ( ) Nutricionista.		
<b>INFORMAÇÕES PESSOAIS</b>		
Nome completo:		
CPF nº:	RG nº :	Org. Exp:
Sexo: ( ) masculino ( ) feminino	Estado civil:	Data de nascimento: ____/____/____
Nome da mãe		
Endereço completo:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	E-mail:	
( ) Declaro que li e tomei ciência do inteiro teor do Edital de Processo Seletivo nº 002/2015, e que no ato da assinatura do contrato estarei apto ao exercício regular do cargo em que concorro.		

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

---

**ANEXO II**

**EDITAL N.º 002/2015/PMMDO**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

NOME: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**RAZÕES DO RECURSO**

1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos.

2. Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

**Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, n° 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

---

**ANEXO III**

**EDITAL N.º 002/2015/PMMDO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado n° **002/2015/PMDO**, para prestação de serviço – pessoa física declara para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Machadinho D'Oeste, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Candidato.

  
  

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

---

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO EM REGIME CELETISTA E POR TEMPO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Pelo presente instrumento de contrato individual de trabalho por tempo determinado e por excepcional interesse público, entre si celebram:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ 22.855.142/0001-73, com sua sede à Avenida Rio de Janeiro, 3098, na cidade de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, que neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO ALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 351.093.002-91 e portador da Cédula de Identidade RG nº 468.764 SSP/RO, residente nesta cidade, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e:

Nome:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Cédula de Identidade nº:

Órg. Dt. Exp.:

CPF/MF nº:

PIS/PASEP nº:

CTPS nº:

Título Eleitoral nº:

Endereço: nº:

Bairro/ Localidade:

Cidade:

CEP:

Telefone de contato:

Doravante simplesmente denominado CONTRATADO, celebram o presente instrumento de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME CELETISTA, com fundamento no **PROCESSO nº 2135/2014**, no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais nº820/2007, nº841/2007, nº1289/2014 e nº1301/2014, com vistas no artigo 21 da Instrução Normativa nº13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme disposto abaixo.

**CLAUSULA PRIMEIRA.** Tem por objeto o presente contrato a prestação de serviços no cargo de ..... com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o qual foi contratado obrigando-se o CONTRATADO a prestar com zelo, eficiência e lealdade, os serviços que lhe forem determinados, com devida obediência e aos superiores hierarquias, às normas, Regimento Interno, regulamentos e todos os atos do Executivo Municipal.

**CLAUSULA SEGUNDA.** Em remuneração pelos serviços, o CONTRATADO perceberá em espécie, a quantia correspondente a salário base de R\$ ..... conforme Leis Municipais nº ..... mais as gratificações constantes nas Leis acima citadas.

**CLAUSULA TERCEIRA.** A jornada de trabalho corresponde ao horário normal de funcionamento da participação em que for lotado, obrigando-se o CONTRATADO a assinar folha de ponto ou outra forma adotada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

---

de registro dos horários de entrada e saída ao expediente de trabalho, ficando expresso, que será sempre em caráter temporário, podendo, a critério da mesma ser a qualquer momento rescindida a condição ajustada.

**CLAUSULA QUARTA.** Obriga-se, também o CONTRATADO, prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que necessário para o bom andamento da administração Pública, sendo determinada pelo CONTRATANTE, na forma prevista na Lei pertinente, percebendo para isso, o acréscimo legal, salvo ocorrência de compensação de horários de acordo com o art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal.

**CLAUSULA QUINTA.** O CONTRATADO obriga-se a exercer suas atividades com exatidão, pontualidade e assiduidade, podendo caso desobedeça às determinações legais, imputar-lhe as penalidades previstas no Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal Lei nº 820/2007.

**CLAUSULA SEXTA.** Os danos causados na execução dos serviços, por culpa ou dolo do CONTRATADO, serão descontados em sua remuneração, podendo a CONTRATANTE fazer a devida retenção na folha de salários para ressarcir-se dos prejuízos causados, nas proporções previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**CLAUSULA SÉTIMA.** O presente contrato será regido pelo regime estabelecido pela Consolidação da Leis Trabalhistas – CLT, e subsidiariamente pelo Regime Jurídico Único dos Servidores da Prefeitura Municipal, sujeitando-se o CONTRATADO aos regimentos e normas especificados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, desde que compatíveis para com os fins que foi contratado.

**CLAUSULA OITAVA.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, passível de rescisão no caso de infração a quaisquer das suas cláusulas, ou inadimplemento das obrigações impostas ao CONTRATADO pela legislação Municipal.

**CLAUSULA NONA.** O presente poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por conveniência da Administração, ou pelo CONTRATADO após comunicação prévia de 30 dias de antecedência.

**CLAUSULA DÉCIMA.** O presente contrato extinguir-se-á, sem direitos a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa das partes, bem como o CONTRATADO não poderá pleitear qualquer vínculo com a Prefeitura.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Contrato será automaticamente extinto caso o CONTRATANTE, após lotado pela Secretaria Municipal de....., não entrar em efetivo exercício no local para onde for designado, sem prejuízo a eventuais cominações legais em decorrência da extinção do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As despesas para o presente contrato advirão do orçamento “...../Recurso Próprio”, nos termos da Lei.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Será descontado do CONTRATADO e da CONTRATANTE o percentual legal ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O CONTRATADO terá direito a Gratificação de Natal, mesmo que proporcional.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

---

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA.** Assegura-se neste contrato, o direito do mesmo ser rescindido por qualquer uma das partes, antes do prazo determinado, conforme Clausula Nona, sem que caibam as indenizações previstas nos arts. 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme art. 481 da CLT.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleita a vara do trabalho de Machadinho D'Oeste para dirigir as cláusulas deste contrato.

E por haverem assim contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Machadinho D'Oeste - RO,.....2015.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Mario Alves da Costa  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
NOME:

Contratado

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

**ANEXO V**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS:**

Lotação/Categoria Profissional (Nível Superior)	Atribuições	Requisitos Básicos
<b>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:</b> Nutricionista	Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição no âmbito da Administração Pública Municipal; elaborar e/ou adaptar de estudos dietéticos; planejar, executar e avaliar políticas, programas relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial; desenvolver atividades de ensino e pesquisa; supervisionar a equipe de trabalho; participar de programas de educação em saúde e de vigilância em saúde; compor equipe multidisciplinar; e todas as atividades regulamentadas pelo conselho federal de nutrição.	Diploma de conclusão do curso de graduação em Nutrição, devidamente registrado em órgão oficial e registro no órgão de classe competente.
<b>Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social:</b> Psicólogo	<p><b>ÁREA DE COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL</b> Proceder a estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua conseqüente auto-realização; executar outras tarefas correlatas.</p> <p><b>ÁREA CLÍNICA</b> Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodíagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer subsídios, indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; visitar pacientes hospitalizados para serem mestectomizados, dando apoio Individual e familiar, estabelecer o tratamento e a conduta a serem adotados; diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexia e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; realizar atendimento psicoterápico, individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no sue ajustamento ao meio social;</p>	Diploma de conclusão do curso de graduação em Psicologia devidamente registrado em órgão oficial e registro no órgão de classe competente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

	<p>realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações previstas na lei; efetuar outras tarefas correlatas características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros.</p> <p><b>ÁREA EDUCACIONAL</b> Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto-realização; participar da execução de programas de educação popular, procedendo a estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais para definição de técnicas mais eficazes; supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação Psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo; colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; executar outras tarefas correlatas</p> <p><b>ÁREA ADMINISTRATIVA</b> Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética; participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área psicológica; assessorar entidades organizadas, representativas de classe e outras, na área de sua competência; dirigir e organizar serviços de psicologia e áreas a fins em órgão e entidades do Estado, obedecendo à legislação pertinente, para assegurar a obtenção do padrão técnico indispensável; orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas;</p>	
<p><b>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:</b> Psicólogo</p>	<p>Atuar no âmbito da saúde em nível primário, secundário e terciário procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação, no diagnóstico e na identificação e interferência dos fatores determinantes na ação do indivíduo em sua história pessoal, familiar, educacional e social; desenvolver atividades individuais e coletivas de educação e promoção da saúde; participar de equipes multiprofissionais visando à interação comunidade-instituição, assim como na perspectiva da interdisciplinaridade onde se dão as relações de trabalho na instituição; e todas as atividades regulamentadas pelo conselho federal de psicologia; demais atividades correlatas.</p>	<p>Diploma de conclusão do curso de graduação em Psicologia devidamente registrado em órgão oficial e registro no órgão de classe competente.</p>
<p><b>Secretaria Municipal de Educação:</b> Psicólogo</p>	<p>Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas à melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto-realização; participar da execução de programas de educação popular, procedendo a estudos com vistas às técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais para definição de técnicas mais eficazes; supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo; colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em</p>	<p>Diploma de conclusão do curso de graduação em Psicologia, devidamente registrado em órgão oficial e registro no órgão de classe competente, se houver.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rio de Janeiro, n° 3098, Centro.  
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),  
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

	<p>entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética; participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área psicológica; assessorar entidades organizadas, representativas de classe e outras, na área de sua competência; dirigir e organizar serviços de psicologia e áreas a fins em órgão e entidades do estado, obedecendo à legislação pertinente, para assegurar a obtenção do padrão técnico indispensável; orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas.</p>	
--	--	--